

00071 *Pme*

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 1099/74"Dispõe sobre alteração da redação do Art. 164 da lei 914/72"

WALTER LANDUCCI, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 164 da Lei / 914/72:

"Será permitida existência de mais de uma edificação e correspondentes dependências no mesmo lote de terreno, quando o lote fizer frente para dois logradouros públicos, inclusive lote de esquina, desde que sejam observadas as exigências dos itens I, II e III / do art. 45 e dos itens I, II e III do art. 46, todos do Código de Obras do Plano Diretor Físico da Lei / 914/72 e não poderá ser feita nenhuma divisão do imóvel para efeito de escritura;

§ único - As dependências terão funções específicas de acomodações complementares do prédio / principal com dimensões compatíveis com o todo da edificação, vedada a sua utilização como unidade residencial independente, porém, permitida a utilização acima citada para as edificações nos lotes de terrenos previstas neste artigo, mas sem poder ser divisível o imóvel para efeito de escritura.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de setembro de 1974.

Walter Landucci
WALTER LANDUCCI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Serviço de Administração / da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste em 23 de / setembro de 1974.

Paulo Silva Luv
PAULO SILVA LUV
Chefe do Serviço de Administração